



Município de Santa Terezinha do Progresso/SC

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

AUDITORIA 03/2021

TRANSPORTE ESCOLAR



Conforme Plano de Auditoria do Controle Interno 2021

Órgão/Entidade: **Secretaria Municipal de Educação**

Período: maio de 2021.



PROGRAMA DE AUDITORIA

1 – TRANSPORTE ESCOLAR

O inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal (CF), estabelece o dever de oferecer a educação e outras obrigações que complementam o direito ao ensino público, por meio das quais são possibilitados o acesso e a permanência do estudante no ambiente escolar. **Uma destas obrigações é o transporte escolar.**

Conforme o TCE/SC,

Assim o transporte escolar público figura como importante elemento para a garantia da educação, resultando na igualdade de condições de acesso e permanência dos alunos nas escolas. Atrelado a isto, o serviço de transporte ofertado deve ser o de transportar o aluno com segurança e qualidade, sem colocar em risco a sua integridade física.

Conforme Cartilha de Auditoria Operacional do TCE/SC, o direito à educação é assegurado pela Constituição Federal (artigo 205), sendo dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, promover e incentivar sua implementação, possibilitando o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a um cidadão capaz de conviver em sociedade e exercer uma profissão.

A Constituição Federal (CF) elenca no artigo 208 um rol de garantias do Estado, entre elas, o direito à de assegurar a educação: “VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (grifo nosso).

Nesse sentido, a Lei nº 9.394/1996, denominada Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), também colocou o transporte escolar entre as garantias do Estado quanto ao direito à educação.

A LDB dispõe sobre os deveres do Estado e dos Municípios quanto ao transporte escolar, ficando sob responsabilidade do Estado o transporte dos alunos da rede estadual (artigo 10, VII), e dos Municípios, o dos alunos da rede municipal (artigo 11, VI).

O transporte escolar é financiado com recursos federais, estaduais e municipais. Os recursos federais são repassados, fundo a fundo, para os Estados e Municípios através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), com base no número de alunos do ensino fundamental público, residentes na área rural, que utilizam o transporte escolar. Este número é informado no censo escolar do ano anterior ao do repasse.

Portanto o custeio do transporte escolar é tripartite: cabendo ao Estado custear o transporte dos alunos da rede estadual; e ao Município, o dos alunos da rede municipal; e a União, ajudar nos custeios referentes aos dois sistemas de ensino.



Município de Santa Terezinha do Progresso/SC

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

2 – OBJETIVO GERAL

Analisar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.

3 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Este trabalho de auditoria foi realizado por esta Controladoria, representada por mim, Solange Detofol, na condição de cargo público de Técnica em Controle Interno do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC no item TRANSPORTE ESCOLAR, abrangendo o período de maio de 2021.

Foram auditados os veículos que realizam o transporte escolar municipal.

4 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Buscaram-se respostas às questões de auditoria para fornecer subsídios às conclusões sobre o objetivo geral da auditoria, portanto, as questões foram elaboradas de forma a estabelecer com clareza o foco da investigação e os limites e dimensões que devem ser observados.

O procedimento de auditoria teve como escopo buscar respostas às seguintes questões macro:

- Quais são os veículos que realizam o transporte escolar municipal?
- Qual a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo?
- Qual a habilitação dos motoristas condutores dos veículos que realizam o transporte escolar?
- Quais os controles internos mantidos pela Administração Pública, em relação aos custos do transporte escolar?
- Como é a relação entre Diretores escolares, Pais, Alunos e Motoristas?

A partir destas foram elaboradas perguntas mais detalhadas.

5 – POSSÍVEIS ACHADOS

Destaca-se aqui, as principais rotinas, procedimentos e controles verificados no transporte escolar, observando alguns preceitos do Programa de Transporte Escolar – PNATE.

- Avaliar os veículos que realizam o transporte escolar municipal;
- Avaliar a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo;
- Constatar a habilitação dos motoristas condutores dos veículos que realizam o transporte escolar;
- Verificar e avaliar os controles internos mantidos pela Administração Pública, em relação aos custos do transporte escolar;
- Avaliar como é a relação entre Diretores escolares, Pais, Alunos e Motoristas.



Município de Santa Terezinha do Progresso/SC

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

6 - INFORMAÇÕES REQUERIDAS E FONTES DE INFORMAÇÃO

Conforme dados obtidos na Secretaria de Educação do Município, as linhas são realizadas com veículos próprios e terceirizados, num total de ?? veículos. Na auditoria foram vistoriadas as condições de 12 veículos, abaixo descritos:

	Modelo	Placa	Próprio/Terceiro
1	Marcopolo/Volare V8L Escolar	MGC 5389	Próprio*
2	VW/Induscar Foz	MHJ 3781	Próprio
3	VW/Marcopolo	MLN 3555	Próprio*
4	M.Benz/OF 1519 R.ORE	QIV 1986	Próprio
5	VW/Neobus Mini Escolar	QTM 3364	Próprio
6	I/Peugeot Expert Eurolaf	RDS 5G70	Próprio
7	VW/Neobus Mini Escolar	RDY 3D43	Próprio
8	Marcopolo/Volare W8 ON	DTA 1C60	Terceiro
9	VW/9.150 Ibrava Apollo	FCB 0H96	Terceiro
10	M.Benz/Mpolo Senior GVO	LNx 8046	Terceiro
11	Marcopolo/Volare W9 ON	MGH 4775	Terceiro
12	Marcopolo Volare	MBR 8283	Terceiro**

*Veículo reserva/**Auditoria parcial

7 – PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS

O método utilizado para verificação dos veículos foi por amostras probabilísticas e aleatórias onde os elementos têm a mesma probabilidade de ser escolhido:

- Exame físico, que trata de verificação *in loco*, observados o objeto da auditoria no tocante da identificação, existência física, autenticidade, quantidade e qualidade.
- Confirmação, com a coleta de declaração formal de pessoas envolvidas com o objeto auditado.

Foram examinados 12 veículos (sendo um de forma parcial - placa MBR 8283, pois o motorista não se encontrava no local), que realizam o transporte escolar de estudantes matriculados nas escolas públicas do Município.



EXECUÇÃO DE AUDITORIA 03/2021

TRANSPORTE ESCOLAR

Auditor: Solange Detofol

Objetivo da auditoria: Avaliar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.


Objeto de auditoria: Transporte Escolar

Período auditado: maio de 2021

Unidade Auditada: Veículos do Transporte Escolar

Data da auditoria: 26 de maio de 2021

MATRIZ DE ACHADOS




Veículo/Placa	Marcopolo/Volare V8L Escolar Placa MGC 5389	
Motorista	** Veículo reserva	
Próprio/Terceiro	Próprio	
Ano/modelo	2008/2009	
Capacidade	31 passageiros	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- Tacógrafo não funciona;- Extintor com carga vencida;- Câmera de ré não funciona;- Ausência da Autorização de Transporte;- Assentos sem cintos de segurança;- Lanterna do pisca LE traseiro não funciona;- Laudo de inspeção não encontrado;- Apólice de seguro não apresentada.	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	



Veículo/Placa	VW/Induscar Foz Placa MHJ 3781	
Motorista	Rudimar de Oliveira Fagundes	
Próprio/Terceiro	Próprio	
Ano/modelo	2009/2009	

**Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

Capacidade	66 passageiros	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- Ausência da Autorização de Transporte;- Ausência de estepe;- Forro lateral interno bastante danificado;- Apólice de seguro não apresentada.	
		
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	<ul style="list-style-type: none">- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	

Veículo/Placa	VW/Marcopolo Placa MLN 3555	
Motorista	** Veículo reserva	
Próprio/Terceiro	Próprio	
Ano/modelo	*** Ver	
Capacidade	*** Ver	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- Ausência da Autorização de Transporte;- Ausência de disco no tacógrafo;- Ausência de cintos de segurança em alguns assentos;- Lanterna do pisca LD dianteiro não funciona;- Lanterna do pisca LE traseiro não funciona;- Laudo de inspeção não encontrado;- Apólice de seguro não apresentada.	






Município de Santa Terezinha do Progresso/SC

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

			
Evidência	<i>In loco</i>		
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro		
Causa	Não identificada		
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.		

Veículo/Placa	M.Benz/OF 1519 R.ORE Placa QIV 1986	
Motorista	Jossemar Correa	
Próprio/Terceiro	Próprio	
Ano/modelo	2017/2017	
Capacidade	61 passageiros	
Condição	- Ausência da Autorização de Transporte; - Tacógrafo utilizado por longo período; - Apólice de seguro não apresentada.	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	


Veículo/Placa	VW/Neobus Mini Escolar Placa QTM 3364	
Motorista	Juscemar Rodrigues	
Próprio/Terceiro	Próprio	
Ano/modelo	2019/2020	

**Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

Capacidade	30 passageiros	
Condição	<ul style="list-style-type: none">- Ausência da Autorização de Transporte;- Não utiliza o tacógrafo;- Extintor com carga vencida;- Apólice de seguro não apresentada;- Laudo de inspeção não apresentado.	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	

Veículo/Placa	I/Peugeot Expert Eurolaf Placa RDS 5G70		
Motorista	Valmir Malfati		
Próprio/Terceiro	Próprio		
Ano/modelo	2020/2021		
Capacidade	11 passageiros		
Condição	<ul style="list-style-type: none">- Ausência de Autorização de Transporte;- Ausência do dístico de "Escolar";- Ausência de lanternas superiores dianteiras e traseiras;- Não emite relatório do tacógrafo;- Apólice de seguro não apresentada;- Laudo de inspeção não apresentado.		
Evidência	<i>In loco</i>		
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro		
Causa	Não identificada		
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.		



Veículo/Placa	VW/Neobus Mini Escolar Placa RDY 3D43	
Motorista	Selmar Magro	
Próprio/Terceiro	Próprio	
Ano/modelo	2020/2021	
Capacidade	30 passageiros	


**Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

Condição	- Ausência da Autorização de Transporte; - Não emite relatório do tacógrafo; - - Apólice de seguro não apresentada.	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	


Veículo/Placa	Marcopolo/Volare W8 ON Placa DTA 1260	
Motorista	Luiz Carlos Dalla Corte	
Próprio/Terceiro	Terceiro	
Ano/modelo	2007/2007	
Capacidade	21 passageiros	
Condição	- Ausência da Autorização de Transporte; - Não emite relatório do tacógrafo; - Extintor com carga vencida; - Ausência de cintos de segurança em alguns assentos; - Laudo de Inspeção não apresentado; - Lanterna superior traseira LE não funciona; - Luz alta LE não funciona; - Não possui apólice de seguro.	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	



Veículo/Placa	VW/9.150 Ibrava Apollo Placa FCB 0H96	
Motorista	Josiel dos Santos	
Próprio/Terceiro	Terceiro	
Ano/modelo	2011/2012	
Capacidade	23 passageiros	

**Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

Condição	- Ausência de Autorização de Transporte; - Não emite relatório do tacógrafo; - Estepe estourado; - Lanterna do pisca LD dianteiro sem lâmpada; - Apólice de seguro não apresentada.	
Evidência	<i>In loco</i>	
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro	
Causa	Não identificada	
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.	

Veículo/Placa	M.Benz/Mpolo Senior GVO Placa LNX 8046	
Motorista	Ivandro Grapski	
Próprio/Terceiro	Terceiro	
Ano/modelo	2002/2002	
Capacidade	28 passageiros	
Condição	- Ausência de Autorização de Transporte; - Estepe estourado; - Multa gravíssima no dia 31/05/2020; - Apólice de seguro não apresentada.	

CPF do Condutor: 031.278.839-86

Número CNH: 02710888993

Período: 12/06/2016 a 12/06/2021

Nome do Condutor: IVANDRO GRAPSKI

Placa	Órgão	Número Auto	Código Infração	Data Auto	Pontos	Situação
AMZ5623	8781	P03L400064	6564-0	31/05/2020	7-GRAVISSIMA	EM GRAU DE RECURSO


Evidência	<i>In loco</i>
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro
Causa	Não identificada
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.

Veículo/Placa	Marcopolo/Volare W9 ON Placa MGH 4775
Motorista	Leomar José Vommer (proprietário)

**Município de Santa Terezinha do Progresso/SC**

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

Próprio/Terceiro	Terceiro		
Ano/modelo	2009/2009		
Capacidade	32 passageiros		
Condição	- Ausência de Autorização de Transporte; - Lanterna superior dianteira LE não funciona; - Não emite relatório do tacógrafo; - Apólice de seguro não apresentada; - Laudo de inspeção não apresentado.		
Evidência	<i>In loco</i>		
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro		
Causa	Não identificada		
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.		

*Veículo/Placa	Marcopolo Volare MBR 8283		
Motorista	?		
Próprio/Terceiro	Terceiro		
Ano/modelo	2002/2002		
Capacidade	? passageiros		
Condição	- Lanternas quebradas na traseira.		
Evidência	<i>In loco</i>		
Critério (lei)	Código de Trânsito Brasileiro		
Causa	Não identificada		
Efeito	- Descumprimento da legislação, condutor sujeito à penalidades conforme o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 à 138.		

- Auditoria parcial



8 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES

De posse dos dados coletados *in loco*, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos e, verificado as questões, constatou-se de que não houve qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário.

Por outro lado, deve-se salientar que houve incorreções, as quais mereceram apontamentos no presente relatório que, embora não causaram danos ao erário, demonstram fragilidades do setor que também merecem ser coibidas.

RECOMENDAÇÕES

Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria, e assim evitar reincidências.

Ressalva-se aos responsáveis, que não se deve restringir-se a apenas a essas recomendações, e sim, devesse tomar todas e quaisquer decisões para melhor andamento das atividades administrativas.

9 - BENEFÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Uma auditoria tem o objetivo de verificar a conformidade com os requisitos do sistema de gestão implementados. Não é papel de o auditor procurar não conformidades e desvios e nem colocar pânico, mas sim fazer uma avaliação da conformidade dos seus processos e buscar melhorias que possam agregar valor para a entidade.

Sendo assim, se a implementação do sistema de gestão foi realizada como ferramenta de melhoria dos processos e existe uma aplicação correta em sua rotina das diretrizes definidas, o que será auditado são as tarefas já realizadas diariamente pela entidade e ao disponibilizar todas as informações necessárias para a realização dessa atividade de forma natural, o resultado só pode ser positivo.

O Auditor após acompanhar as entrevistas, comentários e vistorias *in loco* pode chegar a sugestões de melhorias que podem ser aplicáveis em todas as atividades realizadas.



Município de Santa Terezinha do Progresso/SC

Avenida Tancredo Neves, 337

CEP: 89.983-000 Telefone: 49 3657 0223

Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de junho de 2021.

À Secretária Municipal de Educação

Sra. Gesiane Maria Secco

Cumprimentando-o cordialmente, informa-se que a auditoria de regularidade acerca do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, encontra-se em fase de conclusão.

Com vistas a proporcionar o pronunciamento de Vossa Senhoria acerca das constatações apuradas durante a realização da auditoria, apresentam-se as situações supostamente irregulares constatadas, bem como o critério legal/regulamentar infringido e as evidências apuradas pela equipe de auditoria.

As situações que demandam vossa manifestação são ainda preliminares e sem identificação definitiva de responsáveis, motivo pelo qual não deve vossa resposta ser considerada como contraditório ou defesa, mas elemento necessário para agregar a visão da unidade auditada sobre o objeto de auditoria.

As considerações formalizadas por V.Sa. serão integradas o Relatório Final de Auditoria, motivo pelo qual se faz necessária a apresentação de observações e comentários que julgue pertinente no prazo de 10 (dez) dias do recebimento deste.

Certo da atenção que será dispensada, apresenta-se protestos de real apreço.

Solange Detofol

Controle Interno

Recebi o Relatório da Auditoria Nº. 03/2021

Em _____ de junho de 2021

Gesiane Maria Secco

Secretária Municipal de Educação